



CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2017

Altera redação do § 5º do Art. 18 da Lei Orgânica do Município da Aliança e dá outras Providências.

A Mesa da Câmara da Aliança no uso de suas atribuições com fundamento no art. 29, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, art. 16 inciso IX, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a presente Emenda a Lei Orgânica Municipal.


Art. 1º - O § DO Art. 18 da Lei Orgânica Municipal da Aliança, passara a vigor com seguinte redação:

§ A Eleição da Mesa para o segunda biênio far-se-á ate a ultima Sessão Ordinária do mês de outubro da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º Revogam- se as disposições em contrario.

Art. 3º Esta alteração entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de setembro de 2017.


Valmir José

1º Secretario


Zinha Oliveira

Presidente


Antônio Marinho

2º Secretario